

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 4001

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ANTONIO NETO SILVA BRITO	***.459.***_**	J A MERCADINHO SILVA LTDA	63.242.259/0001-69	1187808781
ORIMAR ALVES DA SILVA	***.324.***_**	OAS NUTRICOES ANIMAIS LTDA	20.601.612/0001-47	1187820196
ELVIRA RODRIGUES DE MELO MACHADO	***.998.***_**	AGRO LASER LTDA	57.183.973/0001-20	1187215127
VIVIANE OLEGARIO VALADAO	***.333.***_**	ANSVOV AGAPE REPRESENTACAO COMERCIAL E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	27.957.143/0001-42	1187217315
WELISON RIAN BUENO DO NASCIMENTO	***.416.***_**	BFM SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	52.857.560/0001-60	1187367187
JAMILY SANTOS DE OLIVEIRA	***.970.***_**	JOTA TERCEIRIZADA LTDA	53.421.787/0001-21	1187440163
SEVERINO JOSE MENDES	***.528.***_**	NEMDS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA	21.948.485/0001-10	1187668818
GILNEI DE ABREU DOLEJAL	***.047.***_**	APICE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TERCEIRIZACAO LTDA	05.893.609/0001-50	1187856111
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	***.850.***_**	HEMOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	49.728.326/0001-29	1187593417

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
SELMA PEREIRA NASCIMENTO	***.867.***_**	COLINAS PREMIUM PANIFICACAO LTDA	57.617.470/0001-16	1187954133
IURY REIS SANTANA	***.572.***_**	LL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	29.865.776/0001-56	1187972358
LUDIMILA SOUZA CESAR OLIVEIRA	***.153.***_**	FERRENSE MOVEIS E ELETRO LTDA	27.471.892/0001-65	1187638136
MILENE KLIPPEL	***.710.***_**	MR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	52.328.797/0001-54	1187648250
EDIZIO LISBOA MIRANDA	***.418.***_**	VIDRACARIA LISBOA LTDA	54.251.651/0001-83	1187858564
JOEL LIMA SILVA	***.888.***_**	J L SILVA SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO LTDA	34.937.454/0001-05	1186733542
OLINDA INES PROENSA PAZ	***.738.***_**	HABITUS MOVEIS PLANEJADOS E MESAS RUSTICAS LTDA	45.980.094/0001-40	1187891543
ALEX SANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.487.***_**	PLAY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	61.845.303/0001-08	1187933813
ROBERSON BORCK	***.314.***_**	EURO CARNES COMERCIO DE CARNES LTDA	28.844.138/0001-96	1187246500
CLEUNICE MARIA MOREIRA TAVEIRA	***.420.***_**	ACON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	42.538.046/0001-09	1187912431
GISLAYNE PEIXOTO BRITO	***.880.***_**	G. PEIXOTO BRITO LTDA	11.995.563/0001-83	1186813301
CLAUDIA CLECIA FREITAS SILVA	***.196.***_**	LUA ALIMENTO DE VERDADE LTDA	44.111.544/0001-04	1187957517
CLAUDIANO NUNES MANGUEIRA	***.034.***_**	C&D NUNES MANGUEIRA LTDA	28.662.886/0001-58	1187967097
LEANDRO GONCALVES TAVARES	***.109.***_**	FRUTAS DRL LTDA	16.639.302/0001-44	1187992188
WELISON RIAN BUENO DO NASCIMENTO	***.416.***_**	BFMS SOLUCOES EM MECANIZACAO E TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	51.693.074/0001-91	1187367100
MAURICIO DOS SANTOS TAVARES FARIAS	***.278.***_**	MAURICIO DOS SANTOS TAVARES FARIAS LTDA	37.678.983/0001-20	1187985023
MARCO ANTONIO DA SILVA	***.802.***_**	MARCO ANTONIO DA SILVA E CIA LTDA	36.225.062/0001-49	1187290363
BRENDA DE PAULA SOARES MESQUITA	***.183.***_**	JB MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	23.670.748/0001-05	1187335311
MARCOS NUNES DOS SANTOS	***.071.***_**	M B AGRO REPRESENTACAO LTDA	40.491.890/0001-04	1188004655
GLEITON PEDROSO	***.249.***_**	JG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	47.591.567/0001-43	1188029972